



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.522/2020/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 035/2020-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020-SEVOP/PMM DO PREGÃO Nº 035/2020-CEL/SEVOP/PMM DO PROCESSO Nº 11.522/2020-PMM PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI.

Versam os autos sobre procedimento para Adesão, como “Carona” para futura **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020-SEVOP/PMM DO PREGÃO Nº 035/2020-CEL/SEVOP/PMM DO PROCESSO Nº 11.522/2020-PMM PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI.**

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram realizadas pesquisas de preços junto à empresas especializadas na realização dos serviços sob análise, conforme:

- REMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 161.806,18 (Cento e sessenta e um mil e oitocentos e seis reais e dezoito centavos);

- LIANE JL COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS EIRELI R\$ 171.874,50 (cento e setenta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

- INTRAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 167.380,50 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

A média obtida foi de R\$ 167.020,39 (cento e sessenta e sete mil e vinte reais e trinta e nove centavos).

Verificamos, portanto, que os valores dos serviços registrados junto à empresa detentora da referida Ata, **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, R\$ 86.401,62** (oitenta e seis mil e quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos), são os menores, **representando uma economia na ordem de 48,27%, em comparação com a média obtida.**



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 042/2020-SEVOP/PMM**, justifica-se pela vantagem - comprovada por meio de propostas inseridas no Processo - e agilidade na prestação dos serviços, uma vez que a Adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico e/ou Presencial, por exemplo.

Diante do exposto, apresentamos a necessidade da contratação dos serviços, justificando a vantagem econômica para adesão, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 (regulamento do Registro Preço), bem como através do Decreto Municipal nº 347/2013, capítulo IX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições e contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador órgãos participantes.

Logo, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e, restando comprovada a devida vantajosidade do processo em epígrafe, justifica-se a Adesão como “Carona” na **Ata de Registro de Preços nº 042/2020-SEVOP/PMM**.

Marabá - PA, 25 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,


FRANCISCO ADAILTON DIAS DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura- SEAGRI
Port. N° 013/2017-GP